

LEI N. 10.212.

Autor: Vereador Manoel Álvares Sobrinho.

Institui o Dia Municipal da Fibromialgia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

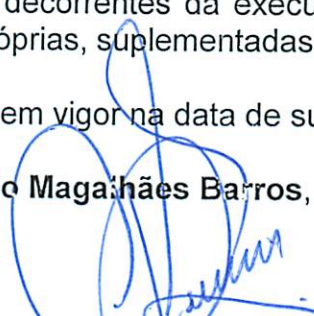
Art. 1.º Fica instituído o dia 12 de maio como o **Dia Municipal da Fibromialgia**, que integrará o calendário oficial do Município

Parágrafo único. No Dia Municipal da Fibromialgia, a Administração Municipal fomentará a realização de seminários, aulas e palestras, bem como a distribuição de cartazes e *folders*, e utilizará outros meios de comunicação que contribuam para a conscientização e a divulgação de informações acerca da doença.

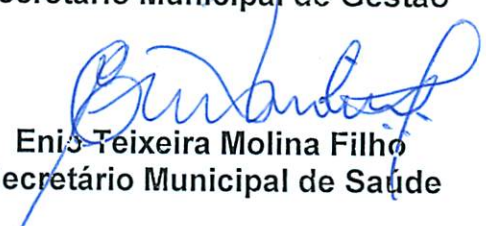
Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 27 de maio de 2016.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Enio Teixeira Molina Filho
Secretário Municipal de Saúde